

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 637

"CONCEDE REAJUSTE A TRABALHADOR E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o poder executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos do encarregado da Usina de Ibituba de Cr\$ 186,04 (cento e oitenta e seis cruzeiros e quatro centavos) mensais, para Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), mensais líquidos a partir do dia 1º de janeiro de 1.971.-

Art. 2º- Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.491,68 (Um mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e sessenta e oito centavos), para fazer face as despesas de que trata o artigo 1º da Presente Lei.

Art. 3º- As despesas da presente lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ES, 25 de novembro de 1.971.-

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 25 de novembro de 1.971.

ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETARIO

ARMANDO BATISTA VIOLA
PREFEITO MUNICIPAL